ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/Leitura
Em 02 DEZ 2025
Presidente

INDICAÇÃO Nº 800 / 2025

Tenho a honra de dirigir ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

Solicito que seja providenciado de acordo com as medidas necessárias de interesse público, a **DIVULGAÇÃO AMPLA E A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO N° 8913, DE 27 DE MAIO DE 2025, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A COMUNICAÇÃO, POR PARTE DOS SÍNDICOS DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, DA OCORRÊNCIA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E ANIMAIS, AOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

JUSTIFICATIVA

Solicito ao executivo que atenda essa indicação, considerando que a referida lei representa um importante instrumento de proteção à população mais vulnerável. Sua divulgação e fiscalização no âmbito do município trarão mais segurança, promoverão a cidadania e contribuirão para a prevenção e o combate à violência doméstica, além de reforçar a responsabilidade social dos condomínios e seus representantes legais.

Tal medida trará bem-estar e segurança à população do nosso Município.

APROVADO
Em 02 DEZ 2025
Presidente

Mangaratiba, 26 de NOVEMBRO de 2025.

Nilton Carlos Santiago Barros

(Nilton Santiago)

PRESIDENTE